

## **REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA INDUSTRIAL**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito**

1. O presente regulamento define os princípios de organização e as normas de funcionamento do curso de Pós-Graduação em Inovação Tecnológica Industrial da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV), no âmbito do Projeto IPV Região Impulsiona e Inclui (RE-C06-i03 - Incentivo Adultos e Investimento), nomeadamente:
  - a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de seleção e seriação, e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;
  - b) Condições de funcionamento;
  - c) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos;
  - d) Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas;
  - e) Prazo de emissão do diploma;
  - f) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

#### **Artigo 2.º**

##### **Acesso e Ingresso**

1. Podem candidatar-se ao acesso ao curso da Pós-Graduação:
  - a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Engenharia ou afins ou em Gestão;
  - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos, nas áreas de Engenharia ou afins ou em Gestão, organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
  - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, nas áreas de Engenharia ou afins ou em Gestão, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau

de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV);

- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGV.
2. O reconhecimento a que se referem as alíneas c) e d) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao curso de Pós-graduação e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

### Artigo 3.º

#### **Abertura do Concurso**

1. A abertura do curso da Pós-Graduação é publicitada por Edital afixado nos serviços académicos e no sítio da internet da ESTGV.
2. Do Edital constam os seguintes elementos:
  - a) Os requisitos a que devem obedecer os candidatos;
  - b) As normas de candidatura;
  - c) Os critérios utilizados na seriação dos candidatos;
  - d) Os prazos do concurso de acesso;
  - e) Contingentes de admissão, se aplicável;
  - f) O número de vagas do curso/vagas por contingente (se aplicável);
  - g) O número mínimo de inscrições necessário para que o curso funcione;
  - h) Outras informações que forem consideradas relevantes.
3. O Edital é proposto pela Direção do Departamento responsável pelo curso e aprovado pelo Presidente da ESTGV.

### **CANDIDATURA, SELEÇÃO E MATRÍCULA**

#### Artigo 4.º

#### **Candidaturas**

1. O processo de candidatura e seleção é aplicável, separadamente, para cada um dos contingentes definidos em Edital.
2. As candidaturas são formalizadas nos moldes estabelecidos pelo Edital.

## Artigo 5.º

### **Júri de Seleção**

1. O Diretor do Departamento responsável pelo curso nomeia um júri de seleção constituído, no mínimo, por três docentes, sendo um deles o responsável pelo curso.

## Artigo 6.º

### **Seleção e Ordenação dos Candidatos**

1. É competência do Júri de Seleção a elaboração da proposta de critérios de seleção dos candidatos. Os critérios são aprovados em Conselho Técnico-Científico.
2. É competência do Júri de Seleção a análise das candidaturas, a seriação dos candidatos e a elaboração das seguintes listas:
  - a) Lista ordenada dos candidatos admitidos colocados;
  - b) Lista ordenada dos candidatos admitidos não colocados;
  - c) Lista de candidatos excluídos.
3. Se o Júri de Seleção assim o entender, podem ser efetuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a sua motivação e clarificar aspetos do seu curriculum académico, científico e profissional.
4. As listas referidas no número 2 são homologadas pelo Presidente do Conselho Técnico-Científico e publicitadas através de afixação nos serviços académicos e no sítio da Internet da ESTGV.
5. Da decisão de homologação não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma, caso em que pode ser apresentado recurso ao Presidente da ESTGV.
6. Sempre que na sequência de provimento de um recurso, um candidato não admitido venha a sê-lo, é criada, se necessário, uma vaga adicional.

## Artigo 7.º

### **Matrículas e Inscrições**

1. Entende-se por matrícula o ato pelo qual o estudante concretiza o ingresso na ESTGV.
2. Entende-se por inscrição o ato que faculta ao estudante, depois de matriculado, a frequência nas diversas unidades curriculares do curso em que se inscreve.
3. Os candidatos colocados procedem à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos, no local e prazo fixados no Edital de abertura do concurso.
4. Se um candidato colocado não cumprir os prazos referidos no número anterior, é chamado o candidato não colocado imediatamente a seguir.

5. Os candidatos colocados nos termos do número anterior têm um prazo de 3 dias úteis após a receção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.
6. A matrícula e inscrição a que se referem os números anteriores realizam-se nos termos do artigo 14.º.

#### Artigo 8.º

#### **Taxas e Propinas**

1. Os valores das taxas de candidatura e de matrícula e inscrição são os constantes da tabela de emolumentos do IPV em vigor, definida pelo órgão competente. O valor da propina anual será definido nos termos da lei e do regulamento de propinas do IPV em vigor.
2. De acordo com o n.º 2 do art.º 3º do Regulamento 11/2024, de 9 de janeiro, haverá lugar ao reembolso da totalidade da propina de frequência da Pós-Graduação para os alunos que obtenham aproveitamento integral na mesma.

### **FUNCIONAMENTO DO CURSO**

#### Artigo 9.º

#### **Coordenação do Curso**

O curso dispõe de um responsável cujas competências são atribuídas pelo respetivo Diretor do Departamento.

#### Artigo 10.º

#### **Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Créditos**

Os elementos caracterizadores da Pós-Graduação encontram-se nos pontos seguintes.

1. Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viseu
2. Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu
3. Diploma: Pós-Graduação
4. Curso: Inovação Tecnológica Industrial
5. Área científica predominante: Engenharia e técnicas afins
6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60
7. Duração normal do ciclo de estudos: 2 semestres

8. Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos
Engenharia e Técnicas Afins	Eng.	60
Total		60

9. Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho					Créditos
			Total	Contacto			Horas Totais de contacto	
				T	TP	PL		
Robótica industrial e colaborativa	Eng	1.º Semestre	199	13	26	13	52	7.5
Energia e sustentabilidade	Eng	1.º Semestre	199	13	26	13	52	7.5
Fabricação aditiva	Eng	1.º Semestre	199	13	26	13	52	7.5
Fundamentos e lógica de programação	Eng	1.º Semestre	199	13	26	13	52	7.5
Lean na indústria	Eng	2.º Semestre	199	13	39		52	7.5
Fabricação inteligente: produção digital	Eng	2.º Semestre	199	13	26	13	52	7.5
Metaprojeto de design estratégico e inovação	Eng	2.º Semestre	199	13	26	13	52	7.5
Aquisição e análise avançada de dados	Eng	2.º Semestre	199	13	26	13	52	7.5

T – Teórica; TP – Teórico-Prática; PL – Prática e Laboratorial

Artigo 11.º

**Calendário Escolar**

1. De acordo com o previsto nos estatutos da ESTGV, o Presidente da ESTGV aprova e publica o calendário escolar de cada curso tendo em conta a especificidade do mesmo.
2. O calendário escolar inclui:
  - a) As datas de início e fim de cada período letivo, das férias letivas e de outras interrupções previstas;
  - b) As datas de início e fim das épocas de avaliação.

## Artigo 12.º

### Horários

1. Antes do início de cada semestre letivo é publicado o horário de todas as aulas de cada unidade curricular. A elaboração e publicação dos horários competem ao respetivo Departamento.
2. Os horários referidos no número anterior vinculam os corpos, docente e discente, sem prejuízo das aulas ministráveis com carácter extraordinário ou de compensação em situações pontuais, as quais deverão ser devidamente divulgadas.
3. A elaboração dos horários faz-se de acordo com as regras definidas, a esse propósito, no Departamento em que o curso se encontra integrado e na observância dos demais regulamentos aplicáveis nesta matéria.

## Artigo 13.º

### Apoio aos Estudantes, Programa e Sumários da Unidade Curricular

1. No início do semestre, os docentes disponibilizam um horário de atendimento aos estudantes, o qual é afixado no exterior do gabinete e nas plataformas eletrónicas de suporte ao funcionamento dos cursos.
2. Cada docente define o horário de atendimento considerando os horários escolares do docente e dos estudantes, as características das unidades curriculares e as regras definidas, a esse propósito, pelo respetivo departamento, não podendo o mesmo ser inferior a duas horas semanais.
3. O docente responsável de cada unidade curricular apresenta na primeira aula e disponibiliza, até ao final da primeira semana após o início do período letivo, nas plataformas eletrónicas de suporte ao funcionamento dos cursos, o programa que inclui os objetivos e competências, os conteúdos programáticos, as metodologias de ensino/aprendizagem, as metodologias de avaliação e a bibliografia.
4. Cada docente elabora um sumário da matéria lecionada em cada aula, o qual é disponibilizado nas plataformas eletrónicas de suporte ao funcionamento dos cursos, num prazo não superior a sete dias após a realização da aula.

#### Artigo 14.º

### **Regime de Inscrições**

1. Os estudantes deverão proceder à inscrição a todas as unidades curriculares da Pós-Graduação.

#### Artigo 15.º

### **Regime de Avaliação de Conhecimentos**

1. O regime de avaliação é o que resulta da aplicação do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESTGV.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

#### Artigo 16.º

### **Classificação Final do Curso**

1. A classificação final do Curso é a média aritmética ponderada arredondada à unidade mais próxima das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos.
2. O coeficiente de ponderação de cada unidade curricular, a utilizar no cálculo da média referida no número anterior, é igual ao seu número de créditos ECTS.

#### Artigo 17.º

### **Diploma**

1. Sendo o curso de Pós-Graduação um curso não conferente de grau académico, de acordo com a alínea e) do n.º 3 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, as instituições de ensino superior podem atribuir diplomas não conferentes de grau académico.
2. A emissão de certidões e diplomas será realizada nos termos e prazos definidos pelo IPV.

#### Artigo 18.º

### **Processo de Acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e Científico**

1. O acompanhamento dos cursos por parte do Conselho Pedagógico e do Conselho Técnico-Científico segue o estipulado nos estatutos da ESTGV.

## Artigo 19.º

### **Disposições Finais**

1. Qualquer omissão, dúvida ou alteração ao presente regulamento será resolvida pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGV.

## Artigo 20.º

### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento foi aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico de 17 de maio de 2024 e entra em vigor no ano letivo 2024/2025 e cessará no final da execução do projeto IPV Região Impulsiona e Inclui.